

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Início do Acolhimento das Propostas: 18/06/2020
Limite para Acolhimento das Propostas: 30/06/2020 – 09 horas
Data e hora da disputa: 30/06/2020 – 10 horas
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio da Comissão de Licitação e do(a) Pregoeiro(a), designados pelas Portarias nº 07 e nº 08 de 24 de janeiro de 2020, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais personalizados, para atender as demandas do SESCOOP/GO, bem como, para atender a Projeto de Educação em Saúde Bucal, realizado em parceria com o SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

2.2.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

2.2.4. Empresas que estejam em litígio judicial ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

2.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

2.2.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.2.8. Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 850/2012.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

4.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como os seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

4.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total do item e do lote, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já consideradas e incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais (se for o caso) necessários a atender o objeto deste PREGÃO.

4.4.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **importará desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6. A “**PROPOSTA FÍSICA**” a ser encaminhada após a finalização da fase de lances, deverá ser elaborada considerando as informações contidas no **Anexo I** e o modelo constante do **Anexo II**, consoante às exigências abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar os valores unitários em algarismo e o valor total do lote em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo divergências entre o valor unitário e o total por item prevalecerá o valor unitário e, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.
- c) Conter valor unitário por item, bem ainda o valor total do lote, conforme modelo de Planilha de Preços constante do **Anexo II** deste Edital;
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso, conforme item 6.20;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;
- f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, enfim, todas as despesas necessárias para atender o objeto da presente licitação;
- g) Indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o e-mail, se houver, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
- h) O ajuste dos preços originais para obtenção da Proposta de Preços Final deverá ser realizado de forma proporcional por item em relação à planilha original, de modo que a proposta de preços final reflita a redução de preço de maneira linear. Para fins de ajustes, poderão ser feitos arredondamentos nos valores unitários para se chegar ao valor final ofertado do lote único.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para Habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

5.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

- a) Apresentar documento de registro:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.4) No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, e Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.6) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
- a.7) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(eis) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;
- b) Cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social.

5.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

5.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

5.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

5.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão que comprove a inexistência de processo de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão **deverá ter validade na data de solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico licitações-e**, sendo que na hipótese de não constar prazo de validade no documento, será considerada como válida a certidão cuja emissão tenha ocorrido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data do certame;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, datado e que comprove que a licitante fornece ou já forneceu material personalizado pertinente e compatível ao do objeto deste procedimento licitatório, que o material foi fornecido de **forma satisfatória** e/ou que não há nada que os desabone, devendo constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

5.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

5.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emissores dos referidos documentos, à exceção:

b.1) Do previsto no item 5.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade em formato original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

5.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados e válidos na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico Licitações-e. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 5.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

5.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 5.1.2., alínea “d”.

5.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

6.13. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.15. No caso do item anterior, sendo constatada omissão ou erro sanável na planilha de custos e preços da licitante, **previamente à desclassificação da proposta**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência junto à licitante para a devida correção sem alteração, contudo, do valor global originariamente proposto.

6.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.16.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços, materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.17.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.17.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

6.18. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.19. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a **Proposta de Preço** adequada ao último lance, por meio de uma das seguintes opções: a) por meio do Licitacoes-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou b) para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, **havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos em relação ao prazo supracitado**.

6.20. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser o representante legal da empresa licitante, deverá apresentar, no mesmo ato, procuração acompanhada de documento de identificação que contenha os números do CPF/MF e RG ou documento equivalente, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato.

6.20.1. O cumprimento do item anterior é condição para que o licitante prossiga para a fase de habilitação.

6.20.2. Os originais ou as cópias autenticadas da procuração, bem como a cópia simples dos documentos de identificação do procurador (RG ou documento equivalente e CPF) deverão ser encaminhados posteriormente, junto à proposta final.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após analisada a proposta e verificada a sua aceitabilidade nos termos deste edital, o Pregoeiro encaminhará Aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo de **02 (duas) horas** para que o licitante que teve a proposta classificada envie os documentos de Habilitação para o e-mail: licitacao@sescoopgo.coop.br, cabendo, neste caso, a mesma tolerância prevista no item 6.19.

7.1.1. É de responsabilidade total do licitante que a proposta final, bem como os documentos, em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial ou Junta Comercial, **sejam entregues na sede do SESCOOP/GO**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. A proposta física adequada ao último lance, os documentos indicados no item 6.20.2 (se for o caso), bem como a documentação de habilitação deverão ser enviados para a Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, sito à Av. H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP 74.810-070, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital, **o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o lote I**, deverá apresentar amostra completa do(s) kit(s) odontológico(s), encaminhando para a sede do SESCOOP/GO (sito à Av. H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP 74.810-070), no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de solicitação do Pregoeiro(a).

8.1.1. A amostra entregue deverá ser entregue em envelope lacrado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
ENVELOPE CONTENDO AMOSTRA REFERENTE AO LOTE I
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8.1.2. A amostra será composta de um kit completo e montado, contendo uma unidade de cada item, além de conter personalização no mesmo tipo de impressão solicitado, exatamente como descrito no Anexo I deste Edital. Não será exigida que a personalização seja feita com a “arte” que será utilizada pelo SESCOOP/GO para confecção dos kits, uma vez que visa apenas demonstrar a qualidade da impressão utilizada.

8.2. As licitantes que pretenderem concorrer ao lote I, deverão apresentar amostra(s) que será(ão) **analisada(s)/testada(s)** por profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, conforme determinação da Diretoria Executiva, detentores de conhecimento técnico na área, que emitirá parecer **aprovar** ou **reprovar** as amostras antes da divulgação final do resultado, nos termos dos itens 8 e 9 deste Edital.

8.3. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo do(s) material(is) objeto desta contratação indicado para apresentação e exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar, durante a fase de aceitação da proposta, atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir do adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do(s) item(ns) às características técnicas previamente definidas.

8.4. Os materiais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Qualidade dos materiais;**
- b) **Conformidade Técnica;**
- c) **Qualidade da impressão gráfica.**

8.5. Em caso de não apresentação da amostra ou de a mesma ter sido reprovada, será convocada a empresa de classificação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção do material que atenda a este edital.

9. RESULTADO

9.1. Caso a **proposta de preços não seja aceitável** ou a **amostra tenha sido reprovada**, a proposta da licitante será desclassificada. Caso a licitante **não tenha atendido às exigências de habilitação**, ela será considerada inabilitada, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de até 01 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.2. Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO, sendo de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, em atendimento ao parágrafo único, do artigo 58 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 10.4.

10.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br.

10.5. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 10.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

10.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

10.9. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 11.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO

11.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

12.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias corridos.

12.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5. Na hipótese de recusa injustificada da licitante contratada em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar o objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

12.6. Na hipótese prevista no item 12.5, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

12.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

12.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.10. Se qualquer das situações elencadas nos itens 12.1. a 12.4. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/GO, específica para esse fim.

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação e, caso necessário pela Assessoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, ou ainda eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes da data marcada para o certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.

16.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão de Licitação e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.6.

16.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

16.5. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

16.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A critério do SESCOOP/GO, este Edital poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- b) ser revogado, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
- d) ser repetido, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

16.7. Os empregados e prepostos da empresa contratada para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.10. A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

16.11. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

16.12. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 17 de junho de 2020.

Ernane Pereira Marques Júnior
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Jullyano Martins Felipe Mendes
Comissão de Licitação

Adrielly Peixoto da Silva
Comissão de Licitação

Cláudia de Lima e Séllos
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais personalizados, para atender as demandas do SESCOOP/GO, bem como, para atender a Projeto de Educação em Saúde Bucal, realizado em parceria com o SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para atendimento das demandas do SESCOOP/GO em relação aos materiais personalizados utilizados nas atividades das áreas finalísticas da instituição, que por sua vez será utilizado em campanhas institucionais, bem ainda nos eventos promovidos por este SESCOOP.

2.2. Além disso, a presente contratação se faz necessária a fim de dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela cooperativa Uniodonto Goiânia em parceria com o SESCOOP/GO, para realização do Projeto Sorriso, que tem o objetivo de instruir crianças e adultos a prevenir problemas de saúde bucal, através da correta higienização. Esse projeto atende ao princípio do cooperativismo "Interesse pela Comunidade".

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais personalizados deverão atender as especificações e quantitativos abaixo descritos:

LOTE I – KITS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	8.000	<u>Kit odontológico adulto</u> Composição: Estojo em PVC, escova de dentes adulto, creme dental e fio dental. Quantidade: 8.000 kits montados (itens dentro do estojo), sendo cada kit composto com 1 (uma) unidade de cada um dos 4 (quatro) itens listados abaixo: Estojo: modelo zip zap, confeccionado em PVC, frente cristal incolor e verso leitoso na cor branca, fechamento com zíper transparente e cursor branco. Personalização em impressão gráfica, em 1 (uma) cor, em uma das faces do estojo (verso leitoso). Tamanho do Estojo: 08 x 16 cm (largura x comprimento), a variação aceita será de até 2 (dois) cm para mais ou para menos. Área de impressão: 08 x 16 cm (largura x comprimento). Escova: Escova dental viagem trip, com cerdas macias, cabo cor branco leitoso, capa protetora nas cores azul, verde ou transparente e possuir selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Marcas de Referência: Condor, Ultra, Dental K, Tek ou Curaprox soft ou de qualidade equivalente ou superior. Creme dental: Creme dental com concentração de aproximadamente 1450 ppm de flúor que deverá estar estampada no rótulo. Acondicionado em tubo de plástico, flexível contendo no mínimo 30 gramas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses. Marcas de Referência: Colgate, Oral-B, Sorriso ou de qualidade equivalente ou superior.

		Fio dental: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico com 25 metros. Marcas de Referência: Floss White, Dental K, Oral B, Colgate ou de qualidade equivalente ou superior- Observação: <u>Caso a proposta apresente item com marca distinta das marcas de referência mencionadas, poderá ser exigido da empresa adjudicatária que demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca de referência (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007.)</u>
2	6.000	<u>Kit odontológico infantil</u> Composição: Estojo em PVC, escova de dentes infantil, creme dental e fio dental. Quantidade: 6.000 kits montados (itens dentro do estojo), sendo cada kit composto com 1 (uma) unidade de cada um dos 4 (quatro) itens listados abaixo: Estojo: modelo zip zap, confeccionado em PVC, frente cristal incolor e verso leitoso na cor branca, fechamento com zíper transparente e cursor branco. Personalização em impressão gráfica, em 1 (uma) cor, em uma das faces do estojo (verso leitoso). Tamanho do Estojo: 09 x 20 cm (largura x comprimento), a variação aceita será de até 2 (dois) cm para mais ou para menos. Área de impressão: 09 x 20 cm (largura x comprimento). Escova: Escova dental tamanho infantil com cerdas macias, com 30 tufo, cabo monoangulado branco com apoio específico para o polegar e selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Embalada individualmente. Comprimento de aproximadamente 15 cm, tamanho da cabeça de aproximadamente 2,3 x 1,3 cm. Marcas de referência: Condor, Ultra, Dental K, Tek, Curaprox soft ou de qualidade equivalente ou superior. Creme dental: Creme dental com concentração de aproximadamente 1450 ppm de flúor que deverá estar estampada no rótulo. Acondicionado em tubo de plástico, flexível contendo no mínimo 30 gramas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses. Marcas de Referência: Colgate, Oral-B, Sorriso ou de qualidade equivalente ou superior. Fio dental: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico com 25 metros. Marcas de Referência: Floss White, Dental K, Oral B, Colgate ou de qualidade equivalente ou superior. Observação: <u>Caso a proposta apresente item com marca distinta das marcas de referência mencionadas, poderá ser exigido da empresa adjudicatária que demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca de referência (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007)</u>

Kit Adulto



Frete



Verso Personalizado

Kit Infantil



Frete



Verso Personalizado

Modelo meramente ilustrativo

LOTE II – MASCOTE MÃOZINHA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	01	<u>Mascote em formato de mão: “Mãozinha” do Dia C</u> -Tamanho real para uma pessoa adulta com aproximadamente 1,70 a 1,80 de altura. -Corpo e pés (calçados) estruturados em espuma, revestidos internamente com tecido e externa mente com tecido branco tipo lycra conforme detalhamento abaixo. -Pernas (calças) com o mesmo tipo de tecido, impressão do logotipo em 13 cores, calçados na cor verde com solado de borracha. -Embalagem: manual de dicas para uso, conservação e transporte. 01 CORPO (MÃOZINHA) ▪ Estrutura em vulca-espuma, densidade 3 com 3 cm de espessura; ▪ Revestimento externo em lycra praia; ▪ forro interno em orlon; 02 VENTILAÇÃO DA ROUPA ▪ 01 ventilador à pilha tipo cooler 12V com suportes de pilhas (não inclusas); 03 IMPRESSÕES DAS CORES NA MÃOZINHA ▪ Com fidelidade, personalizada, conforme lay-out; ▪ Com cura UV micropeso de alta resolução; ▪ Frente e costas e logotipo no punho; 04 OLHOS ▪ Em acrílico (ver croqui) 05 BOCA ▪ Em acrílico (ver croqui) 06 TELA PARA VISÃO ▪ em formato de 15x15 cm telada para visualização do ambiente externo. Localizada 20cm acima do centro dos olhos. 07 PERNAS (CALÇAS) ▪ Malhas em lycra praia (pernas)

08 SAPATOS

- 1 par de tênis; (interno – nº 43/44 – modelo iate);
- Cor verde com solado de borracha.
- Bloco de espuma esculpida no formato do sapato;
- Pintura aerografada;
- Acabamento em borracha de silicone; (externo –sapatos);
- Solado de borracha antiderrapante 1 cm de espessura;

09 EMBALAGEM (bolsa para guardar a roupa)

- Produzida em nylon gordura;
- Alças fita nº 40;
- Fechamento de zíper reforçado nº10. (embalagem);
- Medidas: 90 x 80 x 40cm.

A empresa deverá fornecer Manual com informações para uso e conservação e transporte.

Observação: Croqui disponibilizado ao final do Edital



“Mãozinha”

Modelo meramente ilustrativo

4. DAS AMOSTRAS

4.1. As licitantes que pretenderem concorrer ao lote I, deverão apresentar amostra(s) que será(ão) **analisada(s)/testada(s)** por profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, conforme determinação da Diretoria Executiva, detentores de conhecimento técnico na área, que emitirá parecer **aprovando** ou **reprovando** as amostras antes da divulgação final do resultado, nos termos dos itens 8 e 9 deste Edital.

4.2. A licitante que eventualmente tiver a(s) amostra(s) reprovada(s) terá a respectiva proposta desclassificada.

4.3. A amostra permanecerá em poder do SESCOOP/GO e não será objeto de devolução em nenhuma hipótese.

5. DOS MODELOS DE PROVA E CONTRAPROVA, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- 5.1.** Para o lote I deverá ser confeccionado modelo de prova e, caso necessário, modelo de contraprova. Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência. Não serão aceitos modelos (prova ou contraprova) na forma digital.
- 5.2.** Para a confecção do modelo de prova, será emitido um Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- 5.3.** Em caso de reprovação do modelo de Prova, será solicitado a confecção dos modelos de contraprova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- 5.4.** Após a aprovação dos modelos de prova referentes ao lote I, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- 5.5.** De igual forma, para o lote II, a entrega deverá ocorrer em **até 40 (quarenta) dias corridos**, porém contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.6.** Os produtos, objeto do presente processo de licitação, deverão ter garantia de 12 (doze) meses contados de seu recebimento e aceitação, contra defeitos de fabricação, de forma que, em caso de detecção de defeitos dentro desse período, a adjudicatária será obrigada a substituí-los às suas expensas, dentro do prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da devida notificação pelo SESCOOP/GO.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.
- 6.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega do(s) material(is), em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega de cada lote, bem como do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo fiscal do contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s), quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da adjudicatária.
- 6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue junto aos materiais personalizados, dentro do mês em que foram confeccionados e entregues, de acordo com os dados do item contidos no Termo de Referência e/ou contrato. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- 6.4.** O SESCOOP/GO obriga-se ao pagamento de acordo com as especificações apresentadas e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 6.5.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada com valores ou especificações incorretas será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 6.2. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade da garantia indicada neste Termo de Referência e respectivo contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pela personalização e entrega dos materiais objeto desta licitação, atendendo as condições constantes neste Termo de Referência;

- 8.2.** Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;
- 8.3.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de atendimento;
- 8.4.** Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;
- 8.5.** No caso do lote I, confeccionar, sempre após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a adjudicatária;
- 8.5.1.** Os modelos confeccionados para prova e contraprova não poderão ser “abatidos” do quantitativo total solicitado;
- 8.5.2.** Tanto o modelo de prova como o modelo de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência. Não serão aceitos modelos (prova ou contraprova) na forma digital.
- 8.6.** Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, estipulados neste Termo de Referência;
- 8.7.** Entregar os materiais solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- 8.8.** Sempre que for necessário, se dirigir ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- 8.9.** Comunicar o SESCOOP/GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para personalização e/ou entrega dos materiais solicitados;
- 8.10.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- 8.11.** Atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo SESCOOP/GO;
- 8.12.** Providenciar às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pelo SESCOOP/GO em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual;
- 8.13.** Efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação pelo SESCOOP/GO, a substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir do seu recebimento e aceitação;
- 8.14.** Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 8.15.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;

- 8.16.** Manter durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- 8.17.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO;
- 8.18.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 8.19.** Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- 8.20.** Responsabilizar-se por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao SESCOOP/GO, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação deste;
- 8.21.** Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega dos materiais personalizados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Designar empregado para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 9.2.** Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para personalização e recebimento do material personalizado;
- 9.3.** Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela adjudicatária, atinentes ao objeto do instrumento contratual;
- 9.4.** Notificar a adjudicatária, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a intervir na execução objeto do instrumento contratual;
- 9.5.** Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 9.6.** Devolver o material personalizado que estiver fora da especificação e solicitar a substituição do mesmo;
- 9.7.** Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Edital e em contrato;
- 9.8.** Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que deve resultar;
- 9.9.** Aplicar à adjudicatária, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

Gislaine Aparecida Lelis
Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas

ANEXO II
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico 02/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE I

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8.000	<u>Kit odontológico adulto</u> Composição: Estojo em PVC, escova de dentes adulto, creme dental e fio dental. Quantidade: 8.000 kits montados (itens dentro do estojo), sendo cada kit composto com 1 (uma) unidade de cada um dos 4 (quatro) itens listados abaixo: Estojo: modelo zip zap, confeccionado em PVC, frente cristal incolor e verso leitoso na cor branca, fechamento com zíper transparente e cursor branco. Personalização em impressão gráfica, em 1 (uma) cor, em uma das faces do estojo (verso leitoso). Tamanho do Estojo: 08 x 16 cm (largura x comprimento), a variação aceita será de até 2 (dois) cm para mais ou para menos. Área de impressão: 08 x 16 cm (largura x comprimento). Escova: Escova dental viagem trip, com cerdas macias, cabo cor branco leitoso, capa protetora nas cores azul, verde ou transparente e possuir selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Marca do produto: _____. Creme dental: Creme dental com concentração de aproximadamente 1450 ppm de flúor que deverá estar estampada no rótulo. Acondicionado em tubo de plástico, flexível contendo no mínimo 30 gramas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses. Marca do produto: _____. Fio dental: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico com 25 metros. Marca do produto: _____.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	6.000	<u>Kit odontológico infantil</u> Composição: Estojo em PVC, escova de dentes infantil, creme dental e fio dental. Quantidade: 6.000 kits montados (itens dentro do estojo), sendo cada kit composto com 1 (uma) unidade de cada um dos 4 (quatro) itens listados abaixo: Estojo: modelo zip zap, confeccionado em PVC, frente cristal incolor e verso leitoso na cor branca, fechamento com zíper transparente e cursor branco. Personalização em impressão gráfica, em 1 (uma) cor, em uma das faces do estojo (verso leitoso). Tamanho do Estojo: 09 x 20 cm (largura x comprimento), a variação aceita será de até 2 (dois) cm para mais ou para menos. Área de impressão: 09 x 20 cm (largura x comprimento). Escova: Escova dental tamanho infantil com cerdas macias, com 30 tufos, cabo monoangulado branco com apoio específico para o polegar e selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Embalada individualmente. Comprimento de aproximadamente 15 cm, tamanho da cabeça de aproximadamente 2,3 x 1,3 cm. Marca do produto: _____. Creme dental: Creme dental com concentração de aproximadamente 1450 ppm de flúor que deverá estar estampada no rótulo. Acondicionado em tubo de plástico, flexível contendo no mínimo 30 gramas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses. Marca do produto: _____. Fio dental: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico com 25 metros. Marca do produto: _____.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
R\$ _____, ____ (valor total do lote por extenso)				

Obs.: Indicar o valor total do lote em algarismo numérico e por extenso

LOTE II

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	<u>Mascote em formato de mão: “Mãozinha” do Dia C</u> -Tamanho real para uma pessoa adulta com aproximadamente 1,70 a 1,80 de altura. -Corpo e pés (calçados) estruturados em espuma, revestidos internamente com tecido e externa mente com tecido branco tipo lycra conforme detalhamento abaixo. -Pernas (calças) com o mesmo tipo de tecido, impressão do logotipo em 13 cores, calçados na cor verde com solado de borracha. -Embalagem: manual de dicas para uso, conservação e transporte. 01 CORPO (MÃOZINHA) ▪ Estrutura em vulca-espuma, densidade 3 com 3 cm de espessura; ▪ Revestimento externo em lycra praia; ▪ forro interno em orlon; 02 VENTILAÇÃO DA ROUPA ▪ 01 ventilador à pilha tipo cooler 12V com suportes de pilhas (não inclusas); 03 IMPRESSÕES DAS CORES NA MÃOZINHA ▪ Com fidelidade, personalizada, conforme lay-out; ▪ Com cura UV micropeso de alta resolução; ▪ Frente e costas e logotipo no punho; 04 OLHOS ▪ Em acrílico (ver croqui) 05 BOCA ▪ Em acrílico (ver croqui) 06 TELA PARA VISÃO ▪ em formato de 15x15 cm telada para visualização do ambiente externo. Localizada 20cm acima do centro dos olhos. 07 PERNAS (CALÇAS) ▪ Malhas em lycra praia (pernas) 08 SAPATOS ▪ 1 par de tênis; (interno – nº 43/44 – modelo iate); ▪ Cor verde com solado de borracha. ▪ Bloco de espuma esculpida no formato do sapato; ▪ Pintura aerografada; ▪ Acabamento em borracha de silicone; (externo –sapatos); ▪ Solado de borracha antiderrapante 1 cm de espessura; 09 EMBALAGEM (bolsa para guardar a roupa) ▪ Produzida em nylon gordura; ▪ Alças fita nº 40; ▪ Fechamento de zíper reforçado nº10. (embalagem); ▪ Medidas: 90 x 80 x 40cm.	R\$	R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

		A empresa deverá fornecer Manual com informações para uso e conservação e transporte		
R\$ _____, ____ (valor total do lote por extenso) Obs.: Indicar o valor total em algarismo numérico e por extenso				

NOTAS:

- 1) Nos valores especificados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza, direta e indireta, tais como: impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, toda e quaisquer despesas e materiais necessários a atender o objeto deste licitação.
- 2) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 3) Informamos que o(a) Sr(a). _____ será o preposto, responsável pelo atendimento de possíveis contatos, que poderão ser realizados através do telefone (DDD) _____ e e-mail _____.
- 4) Após a fase de lances a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços Final (atualizada), nos mesmos moldes do documento apresentado originalmente.
- 5) O ajuste dos preços originais para obtenção da Proposta de Preços Final deverá ser realizado de forma proporcional por item em relação à planilha original, de modo que a proposta de preços final reflita a redução de preço de maneira linear. Para fins de ajustes, poderão ser feitos arredondamentos nos valores unitários para se chegar ao valor final ofertado do lote.
- 6) Nenhum valor unitário da Planilha de Preços Final poderá ser superior ao seu valor correspondente na Planilha de Preços original.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO III
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

**ANEXO IV
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, (Cidade-UF), CEP _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O SESCOOP/GO declara:
 - a) que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
 - b) que a CONTRATADA logrou-se vencedora do Lote _____ do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.
- II. A CONTRATADA declara:
 - a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aquisição de materiais personalizados, para atender as demandas do SESCOOP/GO, bem como, para atender a Projeto de Educação em Saúde Bucal, realizado em parceria com o SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

LOTE I – KITS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	8.000	<u>Kit odontológico adulto</u> Composição: Estojo em PVC, escova de dentes adulto, creme dental e fio dental. Quantidade: 8.000 kits montados (itens dentro do estojo), sendo cada kit composto com 1 (uma) unidade de cada um dos 4 (quatro) itens listados abaixo: Estojo: modelo zip zap, confeccionado em PVC, frente cristal incolor e verso leitoso na cor branca, fechamento com zíper transparente e cursor branco. Personalização em impressão gráfica, em 1 (uma) cor, em uma das faces do estojo (verso leitoso). Tamanho do Estojo: 08 x 16 cm (largura x comprimento), a variação aceita será de até 2 (dois) cm para mais ou para menos. Área de impressão: 08 x 16 cm (largura x comprimento). Escova: Escova dental viagem trip, com cerdas macias, cabo cor branco leitoso, capa protetora nas cores azul, verde ou transparente e possuir selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Creme dental: Creme dental com concentração de aproximadamente 1450 ppm de flúor que deverá estar estampada no rótulo. Acondicionado em tubo de plástico, flexível contendo no mínimo 30 gramas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses. Fio dental: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico com 25 metros.
2	6.000	<u>Kit odontológico infantil</u> Composição: Estojo em PVC, escova de dentes infantil, creme dental e fio dental. Quantidade: 6.000 kits montados (itens dentro do estojo), sendo cada kit composto com 1 (uma) unidade de cada um dos 4 (quatro) itens listados abaixo: Estojo: modelo zip zap, confeccionado em PVC, frente cristal incolor e verso leitoso na cor branca, fechamento com zíper transparente e cursor branco. Personalização em impressão gráfica, em 1 (uma) cor, em uma das faces do estojo (verso leitoso). Tamanho do Estojo: 09 x 20 cm (largura x comprimento), a variação aceita será de até 2 (dois) cm para mais ou para menos. Área de impressão: 09 x 20 cm (largura x comprimento). Escova: Escova dental tamanho infantil com cerdas macias, com 30 tufos, cabo monoangulado branco com apoio específico para o polegar e selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Embalada individualmente. Comprimento de aproximadamente 15 cm, tamanho da cabeça de aproximadamente 2,3 x 1,3 cm. Creme dental: Creme dental com concentração de aproximadamente 1450 ppm de flúor que deverá estar estampada no rótulo. Acondicionado em tubo de plástico, flexível contendo no mínimo 30 gramas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses. Fio dental: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico com 25 metros.

LOTE II – MASCOTE “MÃOZINHA”

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	01	<u>Mascote em formato de mão: “Mãozinha” do Dia C</u> -Tamanho real para uma pessoa adulta com aproximadamente 1,70 a 1,80 de altura. -Corpo e pés (calçados) estruturados em espuma, revestidos internamente com tecido e externa mente com tecido branco tipo lycra conforme detalhamento abaixo. -Pernas (calças) com o mesmo tipo de tecido, impressão do logotipo em 13 cores, calçados na cor verde com solado de borracha. -Embalagem: manual de dicas para uso, conservação e transporte. 01 CORPO (MÃOZINHA) ▪ Estrutura em vulca-espuma, densidade 3 com 3 cm de espessura; ▪ Revestimento externo em lycra praia; ▪ forro interno em orlon; 02 VENTILAÇÃO DA ROUPA ▪ 01 ventilador à pilha tipo cooler 12V com suportes de pilhas (não inclusas); 03 IMPRESSÕES DAS CORES NA MÃOZINHA ▪ Com fidelidade, personalizada, conforme lay-out; ▪ Com cura UV micropeso de alta resolução; ▪ Frente e costas e logotipo no punho; 04 OLHOS ▪ Em acrílico (ver croqui) 05 BOCA ▪ Em acrílico (ver croqui) 06 TELA PARA VISÃO ▪ em formato de 15x15 cm telada para visualização do ambiente externo. Localizada 20cm acima do centro dos olhos. 07 PERNAS (CALÇAS) ▪ Malhas em lycra praia (pernas) 08 SAPATOS ▪ 1 par de tênis; (interno – nº 43/44 – modelo iate); ▪ Cor verde com solado de borracha. ▪ Bloco de espuma esculpida no formato do sapato; ▪ Pintura aerografada; ▪ Acabamento em borracha de silicone; (externo –sapatos); ▪ Solado de borracha antiderrapante 1 cm de espessura; 09 EMBALAGEM (bolsa para guardar a roupa) ▪ Produzida em nylon gordura; ▪ Alças fita nº 40; ▪ Fechamento de zíper reforçado nº10. (embalagem); ▪ Medidas: 90 x 80 x 40cm. A empresa deverá fornecer Manual com informações para uso e conservação e transporte.

Parágrafo Único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a boa qualidade e eficácia do material personalizado, obrigando-se, ainda, a:

- a) responsabilizar-se pela personalização e entrega dos materiais objeto deste contrato, atendendo as condições constantes no Termo de Referência do Edital;
- b) designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;
- c) dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de atendimento.
- d) prover condições que possibilitem o início da execução do presente contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;
- e) confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material;
- f) cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, estipulados na Cláusula Quarta deste contrato;
- g) entregar os materiais solicitados nas dependências do CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- h) sempre que for necessário, se dirigir ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- i) comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para personalização e/ou entrega dos materiais solicitados;
- j) prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função deste contrato;
- k) atender prontamente a todas as reclamações e observações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- l) providenciar às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas Cláusula Sétima deste instrumento;
- m) efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação pelo CONTRATANTE, a substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir do seu recebimento e aceitação;
- n) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- o) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- p) manter durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- q) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- r) assumir todas e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- s) não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;

- t) aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- u) responsabilizar-se por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao CONTRATANTE, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação deste;
- v) Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega dos materiais personalizados.

Parágrafo Primeiro – Para o lote em que deverá ser confeccionado modelo de prova, para cada modelo de prova e/ou contraprova confeccionado, 1 (um) será de direito e ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA e não poderão ser “abatidos” do quantitativo total solicitado.

Parágrafo Segundo – Tanto o modelo de prova como o modelo de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no Termo de Referência, a qual este instrumento está vinculado e não serão aceitos modelos de prova e contraprova na forma digital.

Parágrafo Terceiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros porventura incidentes na presente espécie, resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, inclusive acerca das especificações dos materiais, bem como atividades e programas do CONTRATANTE, salvo se houver prévia autorização formal.

Parágrafo Quinto – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle da personalização a fim de não haver desvio de exemplar, a qualquer título, sendo certa a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

Parágrafo Sexto – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar empregado para supervisionar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para personalização e recebimento do material personalizado.
- c) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do presente contrato.
- d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a intervir na execução do objeto do presente instrumento.
- e) sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- f) devolver o material personalizado que estiver fora da especificação e solicitar a substituição do mesmo;
- g) atestar a entrega do material e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida em edital e neste contrato;
- h) efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados na Cláusula Sexta.
- i) aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega e recebimento do material personalizado solicitado, atendendo a periodicidade de cada etapa.

Parágrafo Primeiro - Para o lote em que deverá ser confeccionado modelo de prova, será emitido Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.

Parágrafo Segundo - Para a confecção dos modelos de contraprova, caso necessário, será emitido novo Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.

Parágrafo Terceiro - Após a aprovação dos modelos de prova referente ao lote I, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.

Parágrafo Quarto - Uma vez que não será necessário confeccionar modelo de prova para o lote II, a entrega deverá ocorrer em **até 40 (quarenta) dias corridos**, porém, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto - A substituição dos materiais considerados incorretos ou defeituosos, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da ciência à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), cujo(s) pagamento(s) se realizará(ão) na forma discriminada na Cláusula Sexta deste instrumento, respeitando os valores de cada material, conforme abaixo discriminado:

LOTE I – KITS ODONTOLÓGICOS:

Item I – Kit Odontológico adulto - R\$ _____ (_____) unitário, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item I – Kit Odontológico infantil - R\$ _____ (_____) unitário, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

LOTE II - MASCOTE MÃOZINHA:

R\$ _____ (_____) unitário, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com a entrega e garantia dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega do(s) material(is), em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega de cada lote, bem como do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo fiscal do contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s), quando for o caso, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – No caso de não ser entregue o material, objeto do presente contrato, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaiando, sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá deduzir da CONTRATADA, referente ao montante a pagar, as indenizações e abatimentos devidos.

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no *caput*, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, ou no caso dela se a entregar os materiais, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final, sujeitando-se, a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo – O atraso na entrega do material em relação ao prazo proposto e aceito, que independa de culpa do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias corridos, sobre o valor total do lote solicitado.

Parágrafo Terceiro – A demora em substituir qualquer material que for recusado, após o decurso do prazo estipulado na Cláusula Quarta, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias corridos, sobre o valor total do lote solicitado.

Parágrafo Quarto – A integralidade do quantitativo de material que for produzido e não for entregue ao CONTRATANTE deve ser totalmente destruído, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades nas esferas cível e criminal, além das previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto – O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da devida notificação.

Parágrafo Sétimo – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais e atesto na(s) nota(s) fiscal(is). A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem autorização do CONTRATANTE, se for o caso;
- f) a dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação de serviços pela CONTRATADA, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

Parágrafo Segundo - Os valores informados neste instrumento são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A garantia dos produtos, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses contados da data de seu recebimento e aceitação.

Parágrafo Único – Caso os materiais, objeto do presente contrato, apresentem qualquer espécie de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia especificado no *caput* dessa Cláusula, deverão ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, dentro do prazo estipulado na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade da garantia indicada no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Ciente em ____/____/____.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:

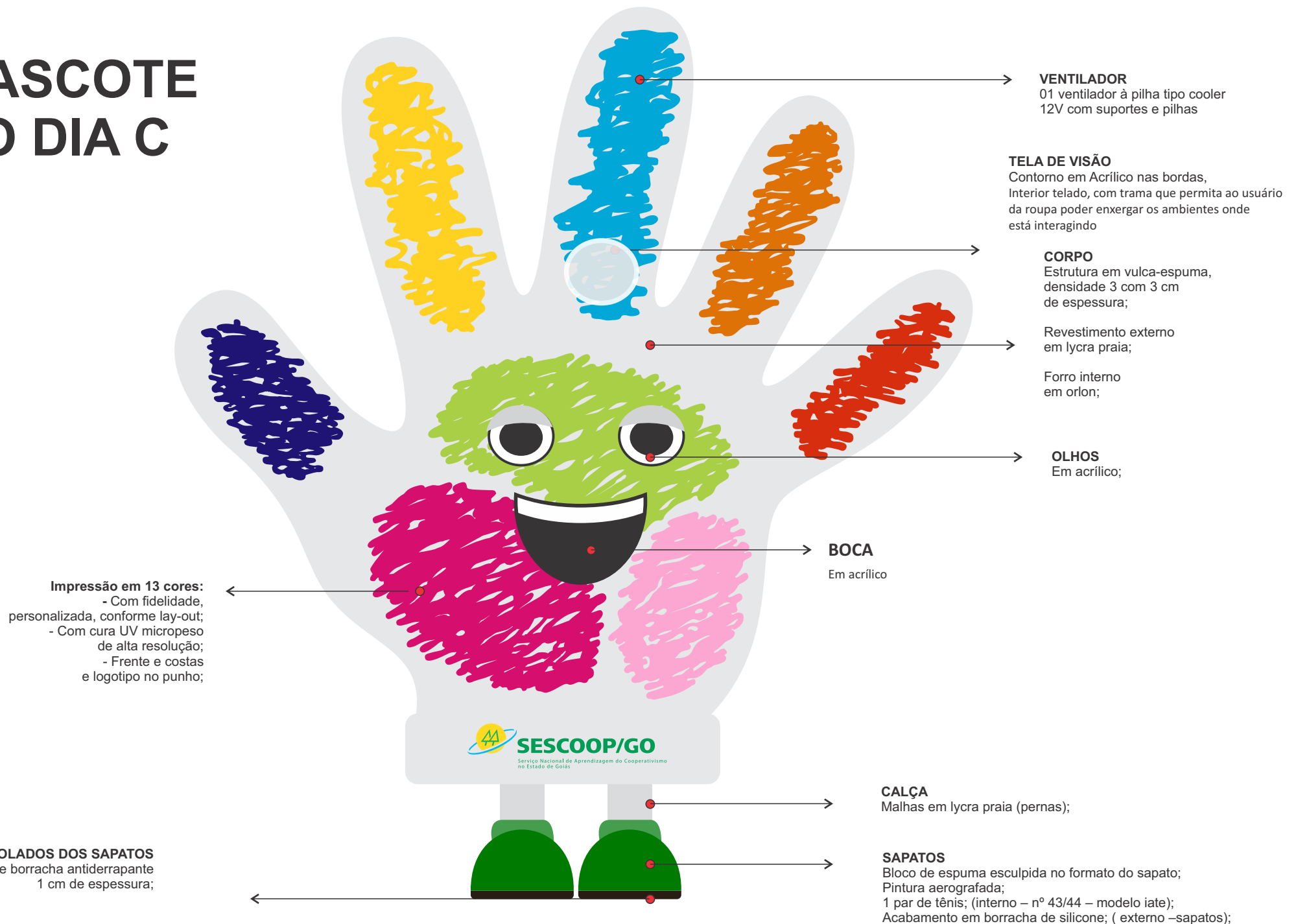
Ciente em ____/____/____.

Nome:
CPF/MF:
Gestor do Contrato

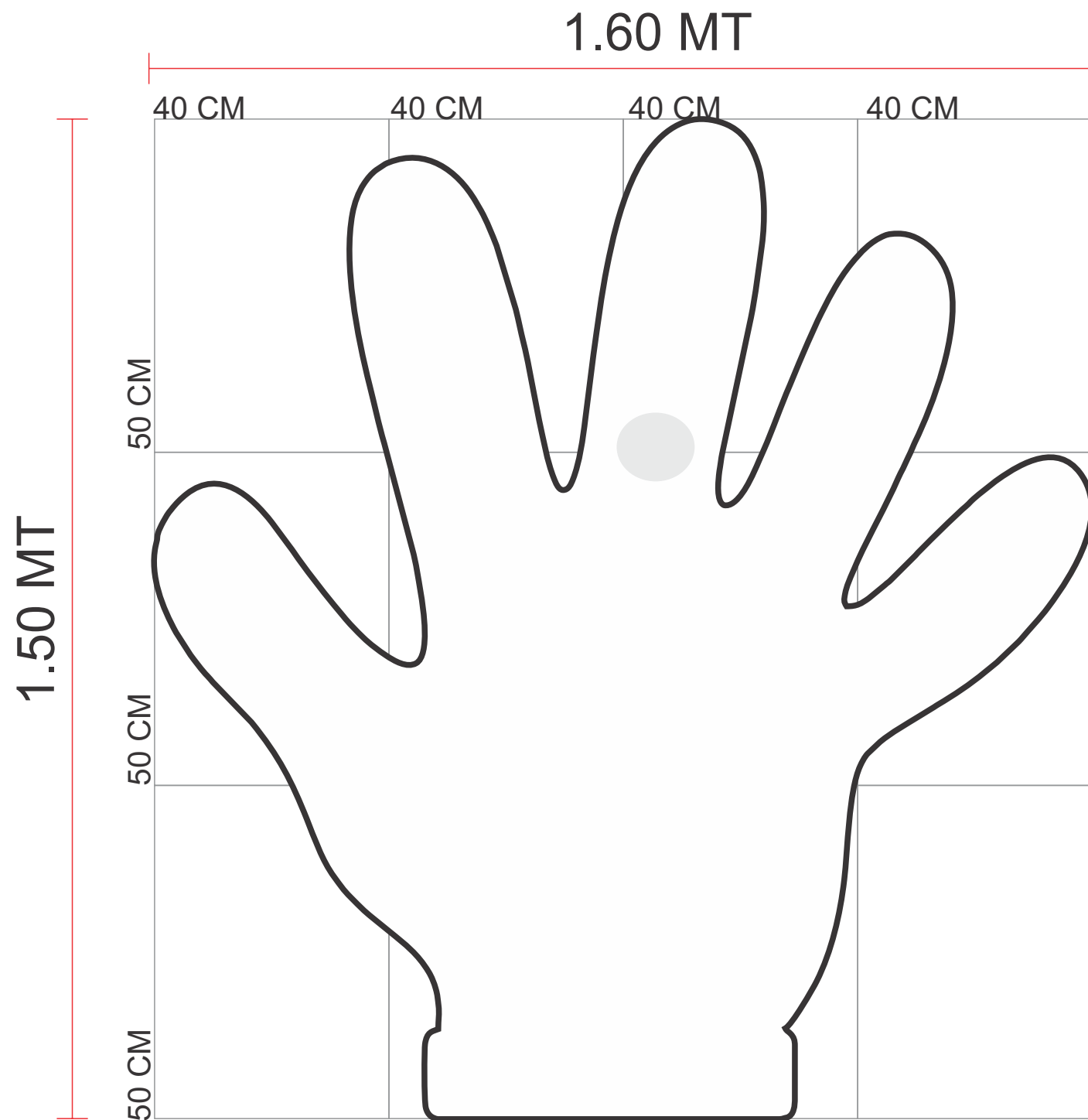
MASCOTE DO DIA C



MASCOTE DO DIA C



FRENTE
ÁREA
(CORTE)



AS MARCAS ESTÃO NO
FINAL DESTES ARQUIVO

FRENTE IMPRESSÃO





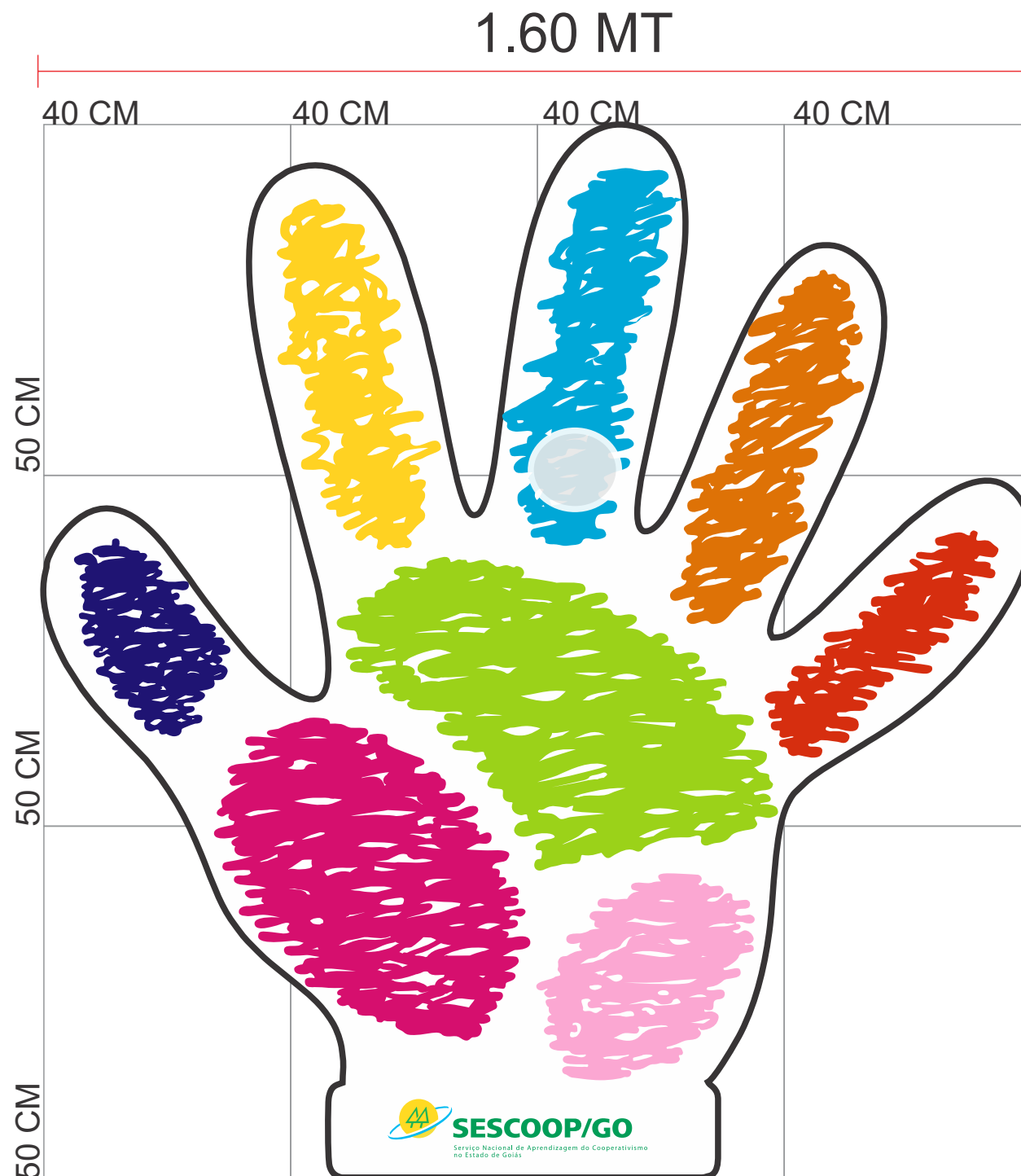

DEDOS



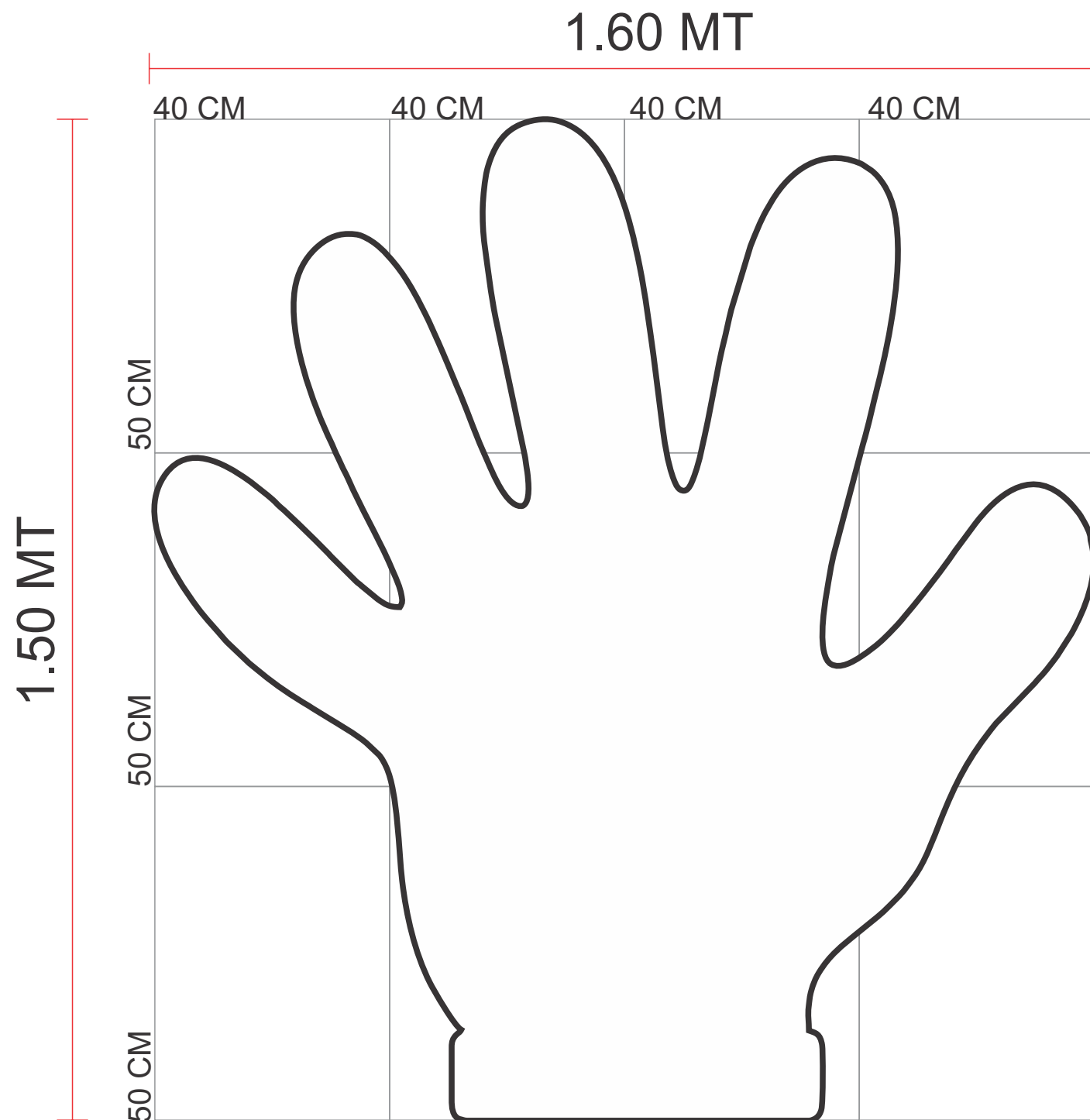

PALMA

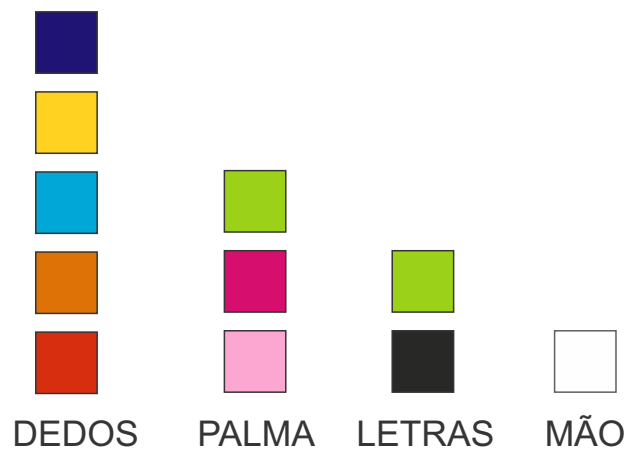

MÃO

1.50 MT



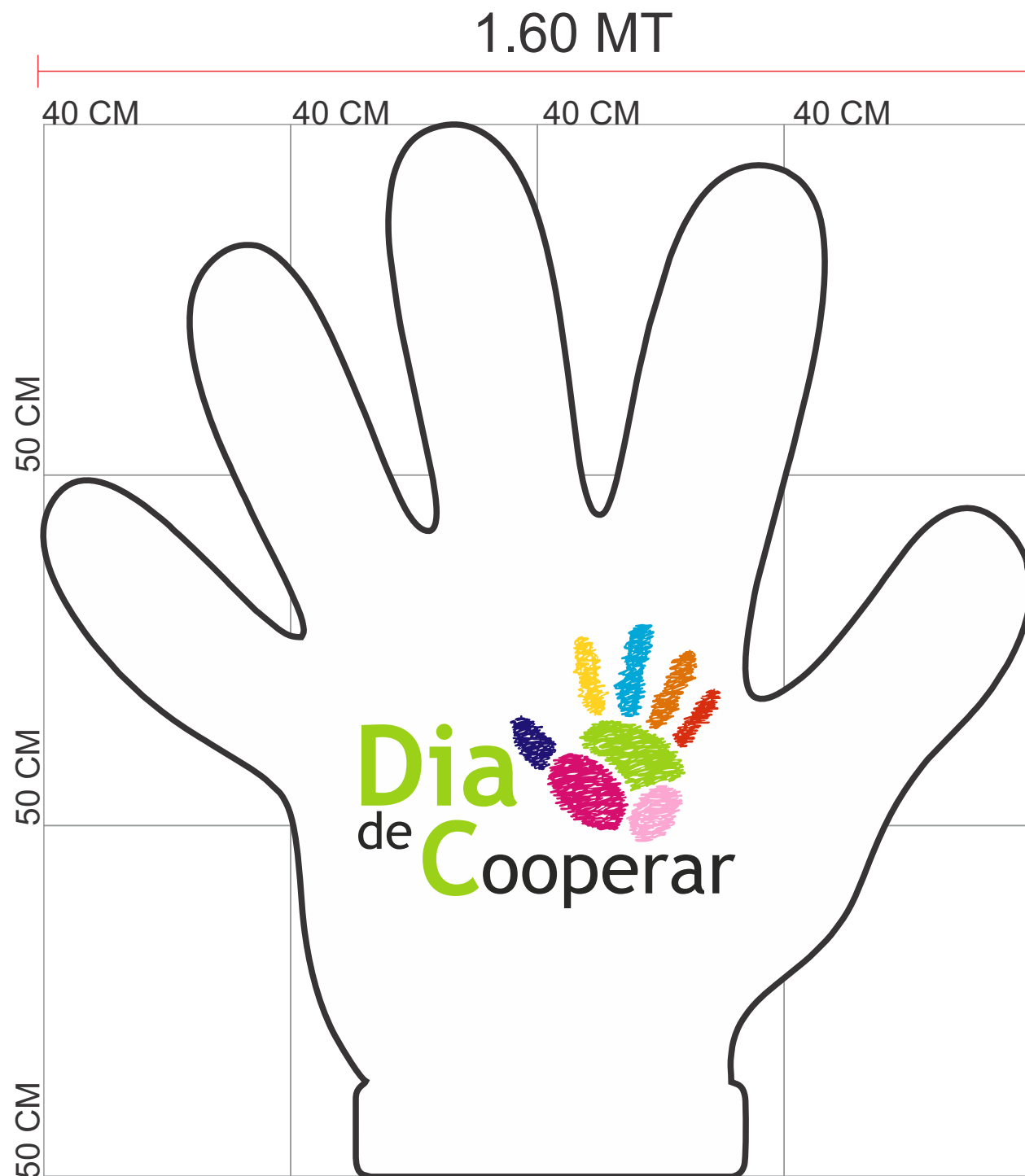
COSTA
ÁREA
(CORTE)



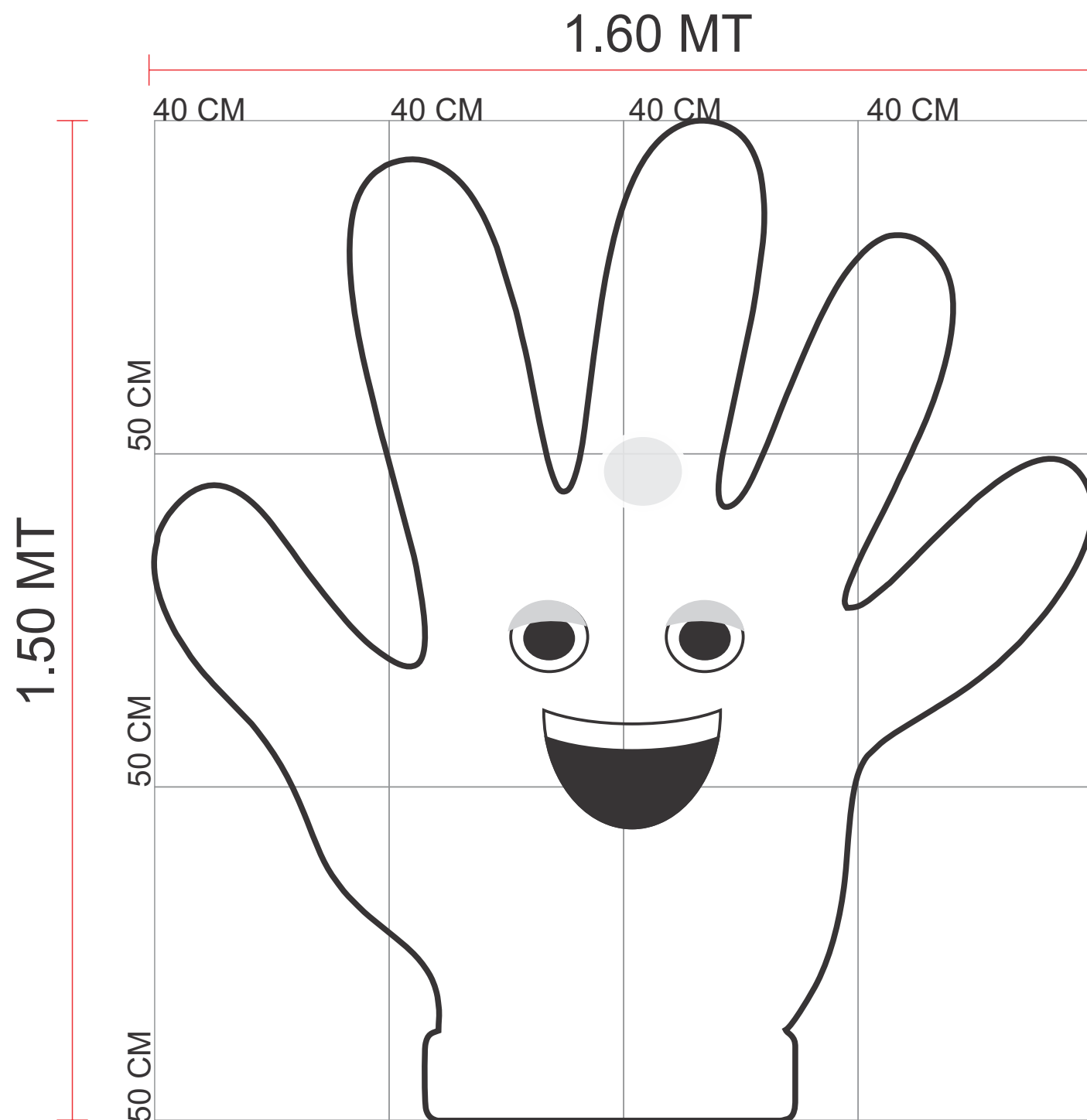


COSTA

1.50 MT



FRENTE
APLICAÇÃO:
OLHOS
BOCA





	CMYK	C 47 Y 94		CMYK	M 62 Y 100
	RGB	R 148 G 201 B 71		RGB	R 245 G 126 B 32
	Pantone	375 C		Pantone	152 C
	CMYK	K 100		CMYK	M 93 Y 95
	RGB	R 35 G 31 B 32		RGB	R 239 G 56 B 41
	Pantone	Process Black C		Pantone	485 C
	CMYK	C 100 M 100 K 15		CMYK	M 100
	RGB	R 40 G 39 B 129		RGB	R 236 B 140
	Pantone	273 C		Pantone	Process Magenta C
	CMYK	M 10 Y 100		CMYK	C 1 M 40
	RGB	R 255 G 221		RGB	R 242 G 172 B 205
	Pantone	109 C		Pantone	230 C
	CMYK	C 100			
	RGB	G 174 B 239			
	Pantone	Process Cyan C			



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Goiás

Paleta 2 - Marca Chapada



	1 C0 M10 Y100 K0	PANTONE 128C	R255 G221 B0
	2 C80 M0 Y100 K0	PANTONE 347C	R31 G162 B46
	3 C80 M0 Y0 K0	PANTONE 3005C	R0 G177 B230
	4 C100 M10 Y100 K0	PANTONE 341C	R0 G154 B78